

E-PROTOCOLO DIGITAL N.º 18.898.244-1

DATA: 27/04/21

PARECER CEE/CEIF N.º 01/23

APROVADO EM 07/02/23

CÂMARA DA EDUCAÇÃO INFANTIL E DO ENSINO FUNDAMENTAL

INTERESSADO: COLÉGIO ESTADUAL CÍVICO-MILITAR ALCIDES MUNHOZ –  
ENSINO FUNDAMENTAL E MÉDIO

MUNICÍPIO: IMBITUVA

ASSUNTO: Pedido de renovação do reconhecimento do Ensino Fundamental –  
Anos Finais.

RELATORA: OZÉLIA DE FÁTIMA NESI LAVINA

*EMENTA: Renovação do reconhecimento do Ensino Fundamental – Anos Finais. Parecer favorável. O prazo está especificado no quadro indicado no Voto. Determinação à mantenedora e à instituição de ensino, a respeito do cumprimento das exigências constantes na Deliberação CEE/PR n.º 03/2013, em especial à manutenção da Licença Sanitária e do Certificado de Conformidade, atualizados, às instalações sanitárias e as normas de acessibilidade.*

## **I - RELATÓRIO**

A Secretaria de Estado da Educação encaminhou a este Conselho o expediente protocolado no Núcleo Regional de Educação de Ponta Grossa, de interesse do Colégio Estadual Cívico-Militar Alcides Munhoz – Ensino Fundamental e Médio, situado à Rua Marechal Floriano Peixoto, n.º 61, município de Imbituva, pelo qual solicitou a renovação do reconhecimento do Ensino Fundamental – Anos Finais.

A instituição de ensino é mantida pelo Estado do Paraná e possui o credenciamento para a oferta da Educação Básica, nos termos da Deliberação CEE/PR n.º 03/2013.

A Comissão de Verificação, regularmente instituída por Ato Administrativo, após verificação *in loco*, emitiu o Relatório Circunstanciado.

A Coordenação de Estrutura e Funcionamento-CEF/DNE/Seed, efetuou a análise do Relatório Circunstanciado da Comissão de Verificação elaborado pelo Núcleo Regional de Educação de Ponta Grossa e emitiu Parecer Técnico favorável à renovação do reconhecimento do Ensino Fundamental – Anos Finais.

E-PROTOCOLO DIGITAL N.º 18.898.244-1

A Resolução Secretarial n.º 48/21, de 06/01/21 alterou a denominação da instituição de ensino de: Colégio Estadual Alcides Munhoz – Ensino Fundamental e Médio, para Colégio Estadual Cívico-Militar Alcides Munhoz – Ensino Fundamental e Médio, a partir de 08/01/21, conforme descrito na Vida Legal do Estabelecimento de Ensino (VLE).

Cabe constar de que este Colégio está incluído no Programa Colégios Cívicos-Militares do Paraná, conforme a Lei Estadual n.º 20.338, de 06 de outubro de 2020, que instituiu esse Programa e sua alteração pela Lei Estadual n.º 20.505, de 15 de janeiro de 2021.

## **II - MÉRITO**

Trata-se do pedido de renovação do reconhecimento do Ensino Fundamental – Anos Finais.

A matéria está regulamentada no artigo 47, da Deliberação CEE/PR n.º 03/2013, que trata da renovação do reconhecimento de cursos.

A Comissão de Verificação, seguindo as determinações da Deliberação CEE/PR n.º 03/2013, após análise dos documentos e da verificação *in loco*, constatou a veracidade das declarações e a existência de condições para a renovação do reconhecimento do Ensino Fundamental, e emitiu Relatório Circunstanciado, com as seguintes informações:

(...)

A quantidade de banheiros para alunos deixa a desejar já que a escola conta com grande número de alunos. É importante ressaltar que os banheiros encontravam-se limpos e organizados, em boas condições de uso.

Diante da ressalva a Coordenação de Estrutura e Funcionamento-CEF/DNE/Seed solicitou manifestação à Coordenação de Planejamento Escolar – CPE/SEED.

A Coordenação de Planejamento Escolar – CPE/SEED assim se manifestou:

E-PROTOCOLO DIGITAL N.º 18.898.244-1



**SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO E DO ESPORTE  
DIRETORIA DE PLANEJAMENTO E GESTÃO ESCOLAR  
DEPARTAMENTO DE PLANEJAMENTO DA REDE**



**DE:** SEED/DPGE/DPR/Coordenação de Planejamento Escolar

**PARA:** SEED/DPGE/DNE/Coordenação de Estrutura e Funcionamento

Trata-se de protocolado com solicitação de Renovação do Reconhecimento do Ensino Fundamental, do Colégio Estadual Cívico-Militar Alcides Munhoz, do município de Imbituva.

A referida solicitação foi encaminhada a esta Coordenação de Planejamento Escolar, para informações referentes a acessibilidade e quantidade de banheiros.

- Em relação a acessibilidade e quantidade de banheiros versus alunos, informamos que para atendimento a tais situações, evidencia-se a necessidade do planejamento desses ambientes, no qual poderão ser atendidas através do programa de atendimento dos Serviços de Engenharia.
- Informamos ainda que a Coordenação de Planejamento Escolar – CPE, do Departamento de Planejamento da Rede – DPR, entende a necessidade do atendimento a presente solicitação e informa que a mesma será inserida no Planejamento Plurianual de Obras Escolares, o qual está em desenvolvimento por essa SEED.

Diante do exposto, retornamos o protocolado a SEED/DNE/Coordenação de Estrutura e Funcionamento para prosseguimento.

Curitiba, 22 de julho de 2022.

A Chefia do NRE de Ponta Grossa, por meio do Termo de Responsabilidade, ratificou as informações contidas no Relatório Circunstanciado e registrou o compromisso de zelar pelo cumprimento da Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional e demais atos normativos vigentes no Sistema Estadual de Ensino do Paraná.

A Matriz Curricular do curso possui as informações devidamente apresentadas. Os docentes são habilitados para as disciplinas indicadas, conforme o disposto no inciso III, do art. 47, da Deliberação CEE/PR n.º 03/2013.

O prazo do Certificado do Corpo de Bombeiros expirou em 29/11/22, e da Licença Sanitária em 09/11/22, ambos com o processo em trâmite.

A instituição de ensino não apresenta todas as condições previstas nas normas. Dessa forma, o prazo concedido para a renovação do reconhecimento do Ensino Fundamental – Anos Finais, será inferior a cinco anos.

### **III - VOTO DA RELATORA**

Face ao exposto, somos favoráveis à renovação do reconhecimento do Ensino Fundamental – Anos Finais, conforme exposto no quadro abaixo:

E-PROTOCOLO DIGITAL N.º 18.898.244-1

INSTITUIÇÃO DE ENSINO	MUNICÍPIO/ NRE	RESOLUÇÃO DE RENOVAÇÃO DO RECONHECIMENTO	PERÍODO DE RENOVAÇÃO DO RECONHECIMENTO
C E Cívico-Militar Alcides Munhoz – EF M	Imbituva/ Ponta Grossa	Resolução n.º 304/19, de 04/02/19; de 25/09/17 a 25/09/22	<b>Prazo: 4 anos</b> <b>De 26/09/22 a 25/09/26</b>

A mantenedora e a instituição de ensino deverão:

a) assegurar o cumprimento das normas e prazos constantes na Deliberação CEE/PR n.º 03/2013, quando das futuras solicitações dos atos regulatórios;

b) adequar a Proposta Pedagógica do Curso, atualizar o Projeto Político Pedagógico institucional e inserir as modificações no Regimento Escolar.

c) assegurar que as instalações sanitárias atendam às necessidades dos estudantes e às normas de acessibilidade;

d) manter a Licença Sanitária e o Certificado de Conformidade, atualizados.

A Secretaria de Estado da Educação deverá encaminhar à Câmara da Educação Infantil e do Ensino Fundamental (CEIF), anualmente, relatório circunstanciado contendo, análise quantitativa e qualitativa e avaliação do desenvolvimento do Programa Colégio Cívico-Militares.

Encaminhe-se o Parecer à Secretaria de Estado da Educação, para a expedição do ato de renovação do reconhecimento do Ensino Fundamental – Anos Finais.

É o Parecer.

Ozélia de Fátima Nesi Lavina  
Relatora

E-PROTOCOLO DIGITAL N.º 18.898.244-1

**DECISÃO DA CÂMARA**

A Câmara da Educação Infantil e do Ensino Fundamental aprova o voto da Relatora, por unanimidade.

Curitiba, 07 de fevereiro de 2023.

Clemencia Maria Ferreira Ribas  
Presidente da CEIF, em exercício